



PLANDHIS

PLANO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Foram realizadas 12 reuniões da Câmara Técnica de Revisão do PLANDHIS:

- Reunião 1 – 21/06/2018 – **Estrutura do PLANDHIS**
- Reunião 2 – 12/07/2018 – **Necessidades Habitacionais (caracterização da Demanda)**
- Reunião 3 – 26/07/2018 – **Princípios, Objetivos e Diretrizes**
- Reunião 4 – 16/08/2018 – **Instrumentos Urbanísticos**
- Reunião 5 – 24/08/2018 – **Instrumentos Urbanísticos**
- Reunião 6 – 13/09/2018 – **Instrumentos Tributários**
- Reunião 7 – 04/10/2018 – **Instrumentos Processuais**
- Reunião 8 – 18/10/2018 – **Locação Social – Modelagem das 2 modalidades**
- Reunião 9 – 19/10/2018 – **Locação Social – Anteprojetos e Moradia Primeiro**
- Reunião 10 – 08/11/2018 – **Workshop sobre Assistência Técnica**
- Reunião 11 – 09/11/2018 – **Apresentação do Decreto do PLANDHIS**
- Reunião 12 – 04/04/2019 – **Retomada os trabalhos com atualização de informações**

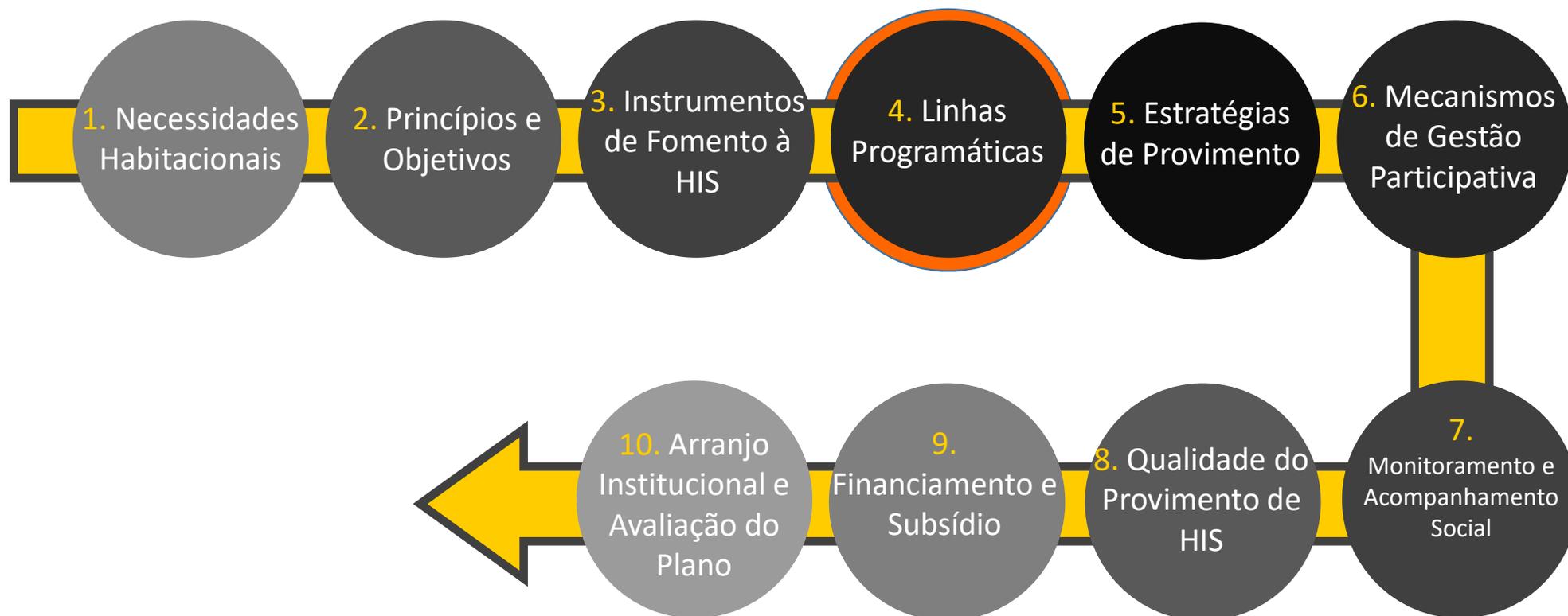
1. Disponibilização no *site* da SEDUH do material referente à todas as apresentações da Câmara Técnica da Revisão do Plandhis, iniciadas em 2018, nos seguintes endereços:

<http://www.seduh.df.gov.br/reunioes-publicas-divididas-por-ano/> em “Participação ➔ Reuniões Públicas”

<http://www.seduh.df.gov.br/politica-habitacional-2/> em “Habitação ➔ Política Habitacional ➔ Revisão do PLANDHIS”

2. Adição de novos participantes da Câmara Técnica de Revisão do Plandhis, conforme solicitado, para a atualização da minuta da Portaria de sua composição. EM ANDAMENTO
3. Proposta de calendário para as Câmaras Técnicas da Revisão do PLANDHIS (ao final da reunião).

CAPÍTULO ATUAL – Linhas Programáticas





AUTOGESTÃO DA MORADIA

- **Federal**

- ✓ Lei nº 11.888 de 24/12/2008, que regulamenta a Assistência Técnica, prioriza o regime de mutirão;
- ✓ Resolução Federal nº 214, de 2009, que aprova o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, admite o regime de construção sob autogestão.
- ✓ Lei 10.257/2001 -Estatuto da Cidade, inciso II, art.2º:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”

- **Distrital**

- ✓ Projeto de Lei 1469/2017, proposto por parlamentares na CLDF, específico para Autogestão - com Parecer na CCJ pela inadmissibilidade por vício de iniciativa;

- **Outras**

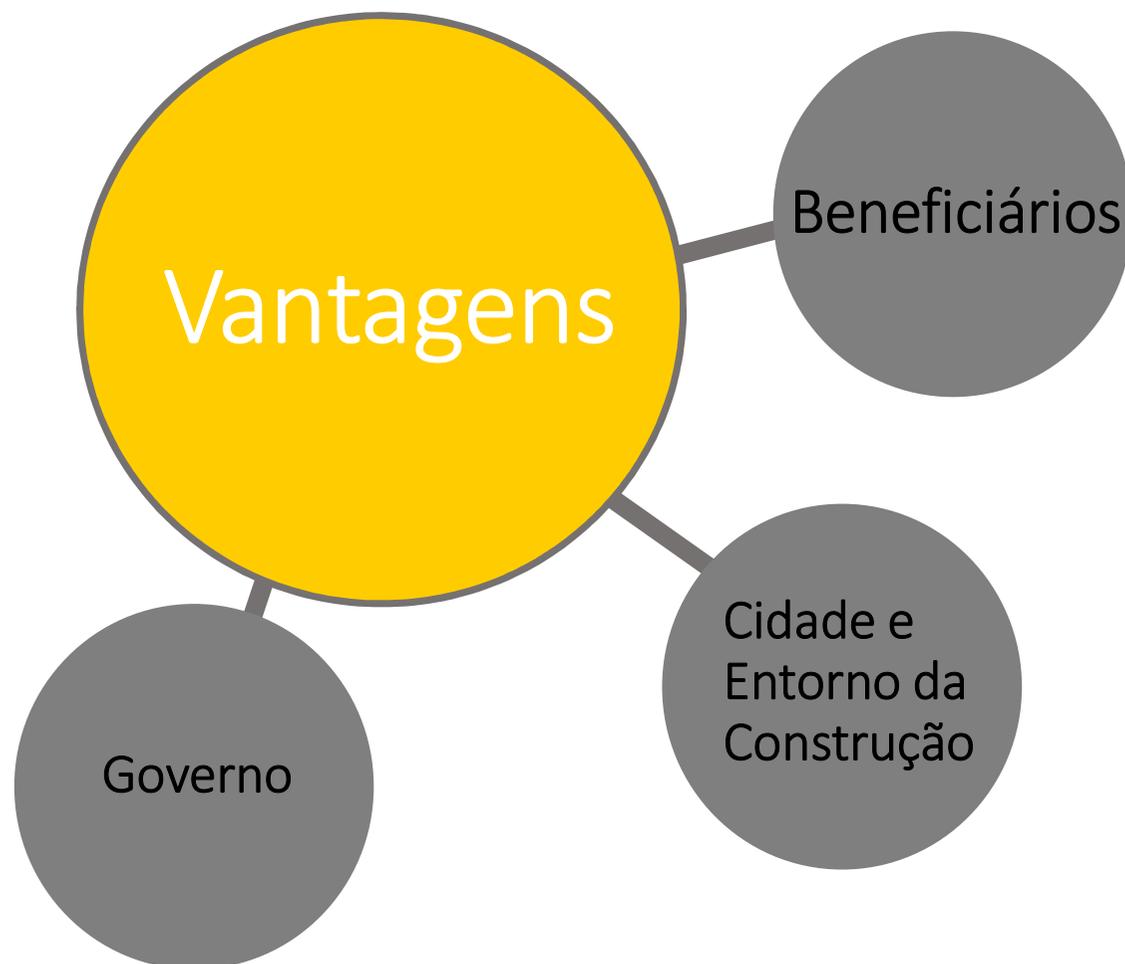
- ✓ Lei Municipal de São Paulo nº 16.587, de 12/12/16, que dispõe sobre a autogestão na moradia e dá outras providências;
- ✓ Lei Municipal de Porto Alegre nº 9.313, de 12/12/2003, que institui o *Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Habitacionais* de Porto Alegre.

A Autogestão da Moradia é um programa de provisão habitacional gerido pelos futuros moradores que se organizam de forma associativa, por meio de uma entidade organizadora – constituída como associação, movimento social, cooperativas, etc. –

Nele há a possibilidade dos próprios interessados organizados exercerem a gestão direta dos recursos auferidos para realização do empreendimento e participarem de todas as etapas do processo de construção da moradia, devendo contratar ou contar com o auxílio de uma assessoria técnica especializada para elaboração de projetos e acompanhamento da obra, possibilitando melhor gestão dos valores destinados ao empreendimento e diminuição do custo da moradia em relação à oferta de mercado.

- ✓ Promover a inserção de HIS em áreas centrais e vazios urbanos do Distrito Federal, em terrenos e edifícios públicos e privados, para população de baixa renda em locais dotados de infraestrutura e serviços e próximos a centros de emprego, combatendo o déficit habitacional e evitando o espraiamento da ocupação urbana.
- ✓ Priorizar o provimento habitacional para a população vulnerável de baixa renda;

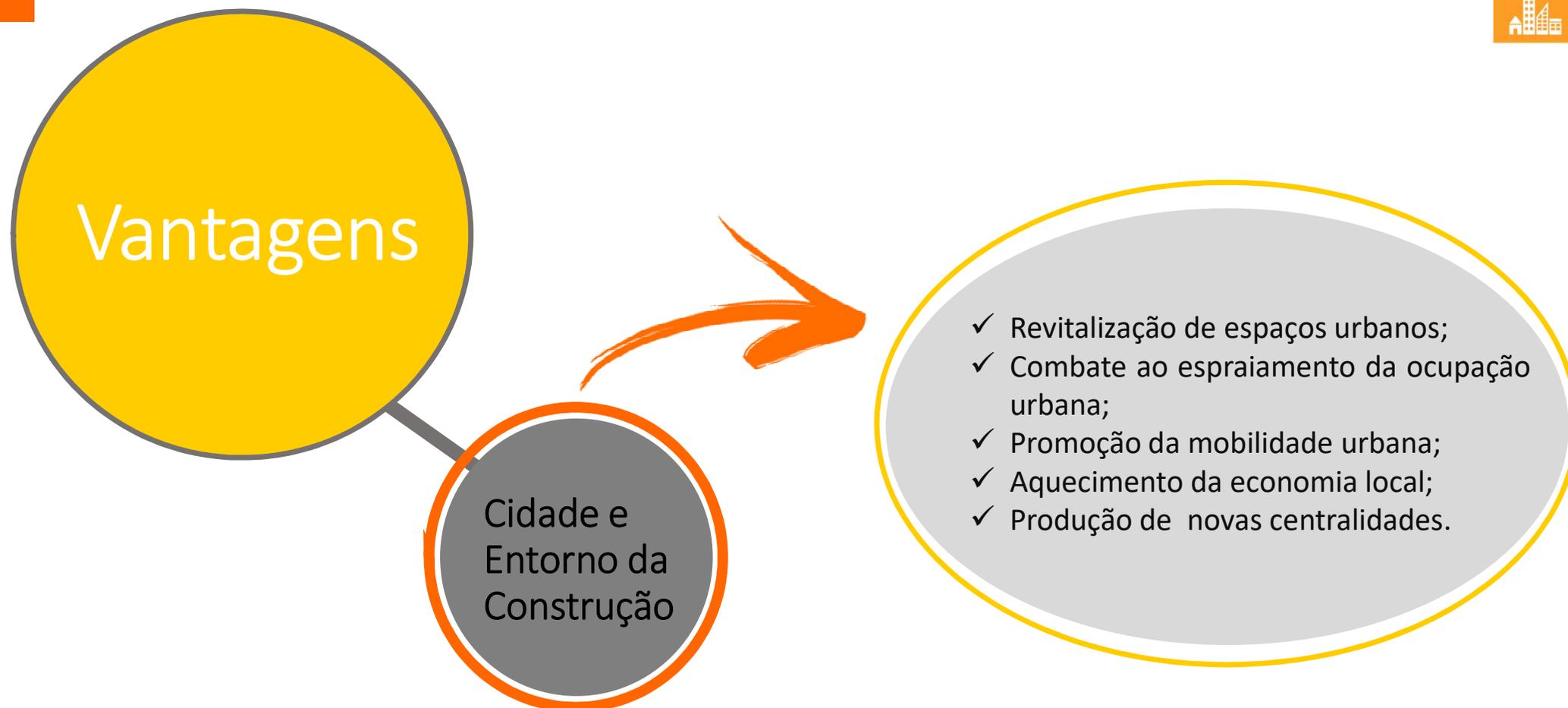
- ✓ Promover o **protagonismo dos beneficiários em todas as etapas do processo da produção habitacional**: definição do terreno, concepção do projeto, acompanhamento de obra e pós -obra;
- ✓ Buscar melhor **qualidade** da moradia para o beneficiário com a personalização do projeto, atendendo as demandas específicas ;
- ✓ Priorizar o atendimento à **HIS 1** - famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos;
- ✓ **Reduzir o custo** das unidades habitacionais com a promoção de mutirões e do uso de sistemas construtivos diversificados;
- ✓ Promover o provimento habitacional de HIS pela construção e pela reabilitação de edifícios;
- ✓ Atuar em conjunto com outros programas habitacionais;
- ✓ Fortalecer nos indivíduos o sentimento de pertencimento ao lugar e a apropriação do processo de produção da moradia;
- ✓ Assegurar a **qualidade, sustentabilidade e a segurança** da unidade habitacional por meio de assessoria técnica especializada;
- ✓ Providenciar os equipamentos públicos necessários;
- ✓ Promover a sustentabilidade do empreendimento por meio da diversificação de usos do solo;
- ✓ Articular a integração e complementaridade das demais políticas públicas com outros órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil;
- ✓ Assegurar um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos e diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político.

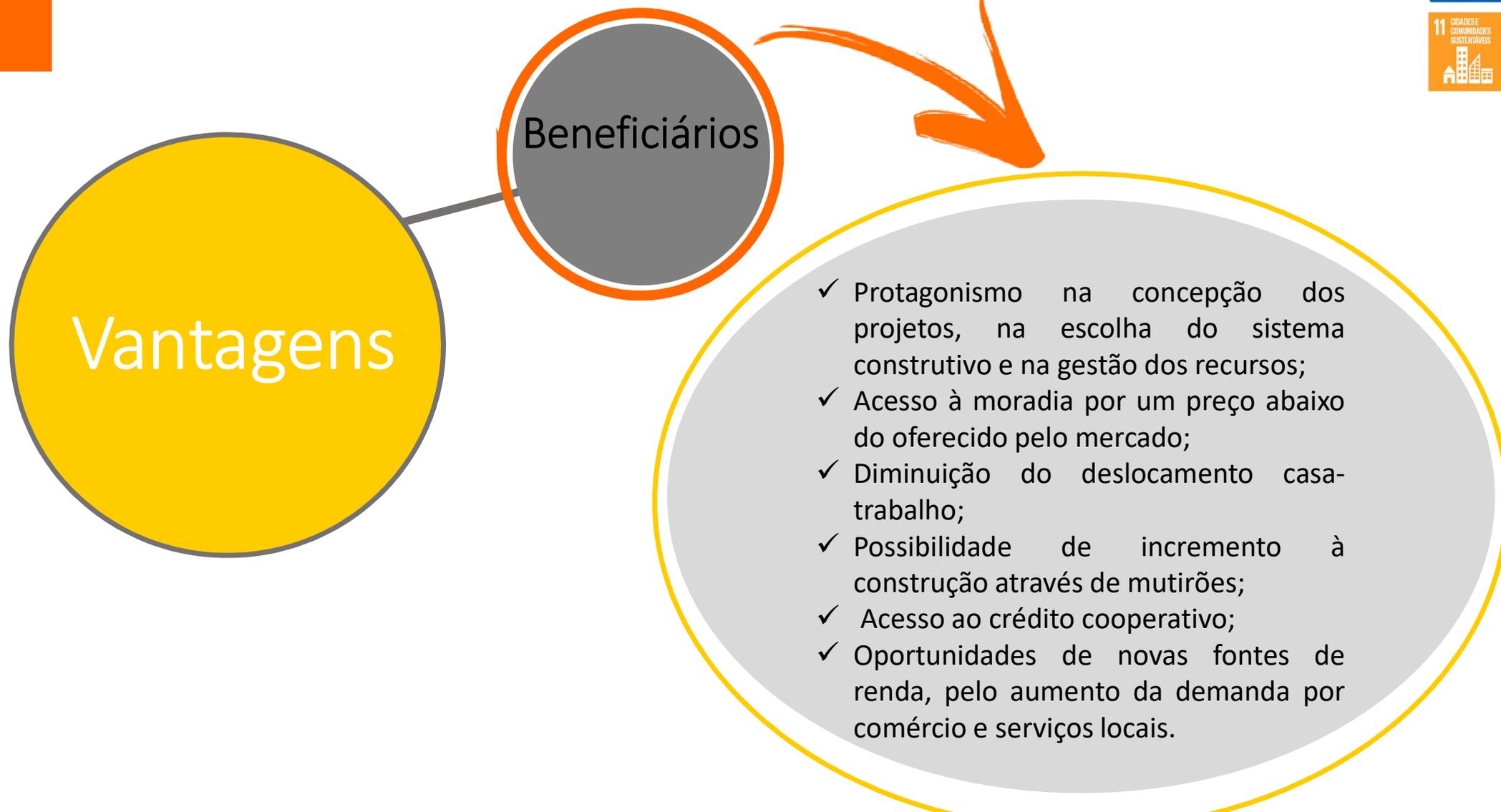


Vantagens

Governo

- ✓ Diminuição do Déficit Habitacional;
- ✓ Atendimento à HIS 1;
- ✓ Redução de custos no provimento Habitacional de HIS: se faz “*mais com menos*”;
- ✓ Aumento do tempo de permanência do beneficiário na moradia;
- ✓ Mais transparência e controle na gestão de recursos;
- ✓ Diversificação da economia e aumento da oferta de emprego com a promoção de novos nichos para o mercado – arquitetura, construção, assistência social e administração.





- ✓ O fortalecimento da participação social na política habitacional;
- ✓ o provimento habitacional de qualidade para a população de baixa renda pelo poder de escolha nas plantas das unidades e nos projetos;
- ✓ a promoção da cidadania;
- ✓ a promoção da qualidade de vida para a população de baixa renda;
- ✓ a promoção do sentimento de pertencimento ao lugar e da apropriação do processo de produção da moradia;
- ✓ o fortalecimento de vínculos de vizinhança;
- ✓ o fortalecimento dos atores coletivos: organizações de base, associações, cooperativas e movimentos sociais;
- ✓ a promoção da integração social.

- ✓ A aquisição de terrenos e edificações;
- ✓ o custo excessivo da terra urbanizada;
- ✓ o acesso ao crédito subsidiado;
- ✓ a regularização fundiária do imóvel;
- ✓ a capacitação das entidades para a autogestão;
- ✓ a conscientização e o envolvimento dos beneficiários;
- ✓ a finalização da obra;
- ✓ a entrega da unidade habitacional finalizada aos beneficiários previamente habilitados;
- ✓ o atendimento prioritário à HIS 1.

GOVERNO

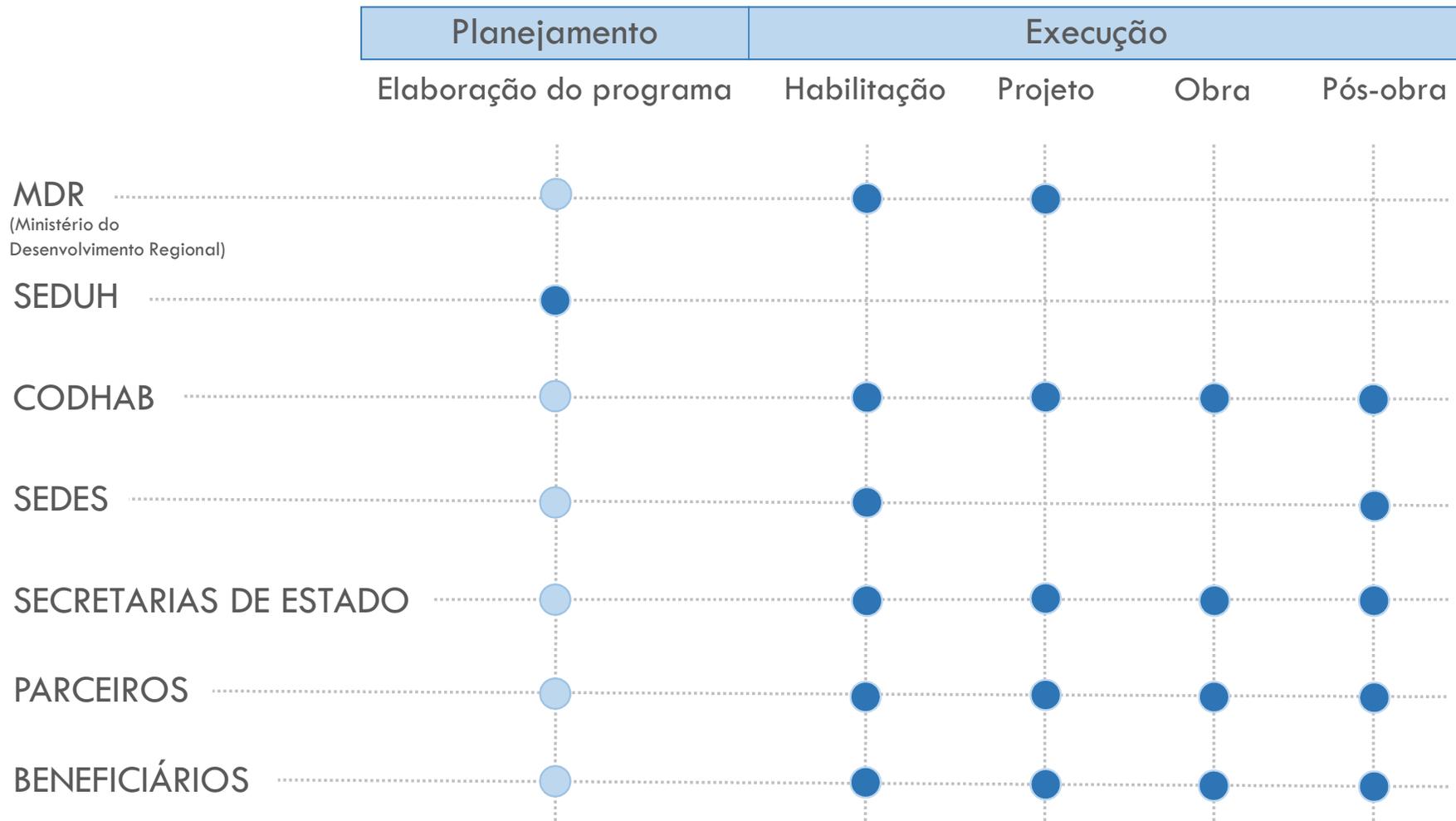
- Ministério Desenvolvimento Regional;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF- SEDUH;
- Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF- SEDES;
- Agência de Desenvolvimento do DF- TERRACAP
- Secretarias de Estado do Trabalho, da Educação, da Saúde;
- Conselho de Habitação do DF – EM FASE DE ELABORAÇÃO

PARCEIROS

- Entidades de Classe;
- Coletivos;
- Movimentos Sociais;
- Cooperativas;
- Associações;
- ONGs;
- Agentes financeiros, como Caixa Econômica, Banco do Brasil, SICOOB.

ATORES

FASES



Lei nº 3.877/2006

20% PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

LISTA CODHAB

40% CADASTRO GERAL DE INSCRITOS

LISTA CODHAB

40% MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS HABITACIONAIS
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO HIS 1

LISTA CODHAB



NÃO HABILITADOS

a serem aprovados pela CODHAB de acordo com perfil socioeconômico estabelecido



Processo nº 577/2016-e DECISÃO Nº 6406/2016

Determina à CODHAB, entre outras:

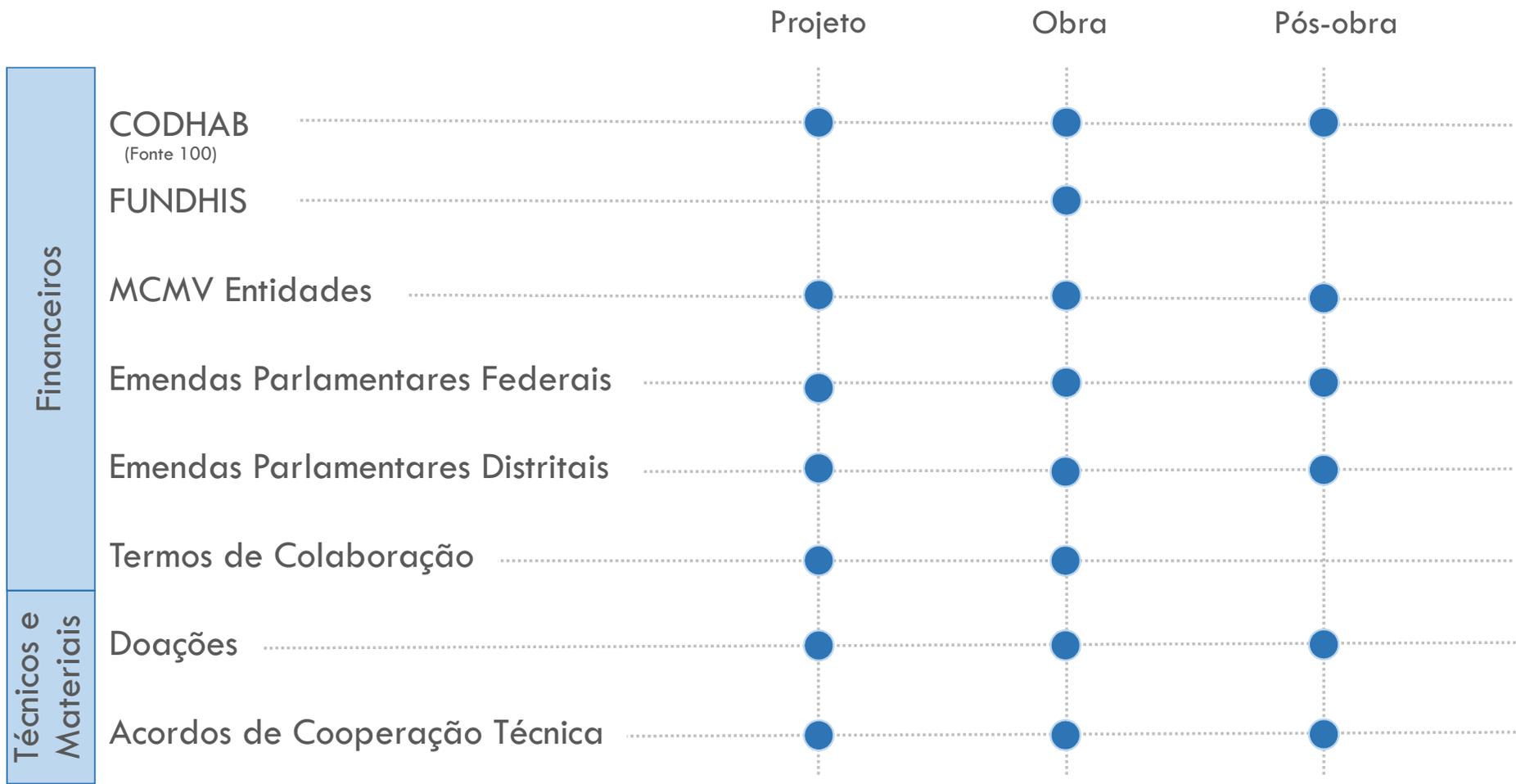
- mudança nos procedimentos de **HABILITAÇÃO** e **ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS**;
- implementação de mecanismos de controle para resguardar o Poder Público de eventuais fraudes;
- que se abstenha de distribuir unidades habitacionais prontas a cooperativas e associações ou a seus filiados, por falta de amparo legal no art.5º da Lei 3877/2006, restringindo-se à disponibilização de áreas para construção, destinadas àquelas entidades credenciadas ao Programa e devidamente qualificadas

Ação Civil Pública nº 2016.01.1.071379-2 TAC Nº01/2017 (Ref. Proc. nº 08190.064393/14-80)

A CODHAB assume as seguintes obrigações:

- Da unificação das listas de candidatos aptos a participar dos programas habitacionais, quais sejam: a Relação de Inscrição Individual – RII e a Relação de Inscrição por Entidade – RIE.

FONTE DE RECURSOS



PÚBLICO-ALVO

Renda até R\$1.600,00 (admite-se renda de até R\$2.350,00 para atendimento máximo de 10% no empreendimento);

VANTAGENS AOS BENEFICIÁRIOS

Não possui taxas de juros, o pagamento do financiamento pode ser feito em até **120 prestações**, o **valor** das prestações mensais é estabelecido conforme a **renda** familiar bruta mensal, existe **cobertura** do **Fundo de Desenvolvimento Social**

MODALIDADE

Aquisição de **terreno, construção e requalificação** de imóveis

○ FONTES DE RECURSOS
**MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES
ATORES**

ÓRGÃO GESTOR**Ministério das Cidades**

Gestão do programa, habilitação de entidades e seleção de propostas

AGENTE OPERADOR**Caixa Econômica Federal**

Alocar orçamento

AGENTE FINANCEIRO**Caixa Econômica Federal**

Análise de propostas e entidades, monitoramento

ÓRGÃOS PÚBLICOS

Entes públicos que podem aportar bens ou serviços

ENTIDADE ORGANIZADORA**Cooperativas, Associações ou entidades da sociedade civil sem fins lucrativos**

Articula e coordena a proposta e os beneficiários para participação no Programa

BENEFICIÁRIOS

Pessoa física com renda compatível com o Programa

CRE – COMISSÃO DE REPRESENTANTES

Acompanha orçamento

CAO – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Entidade e beneficiários
Acompanha obra

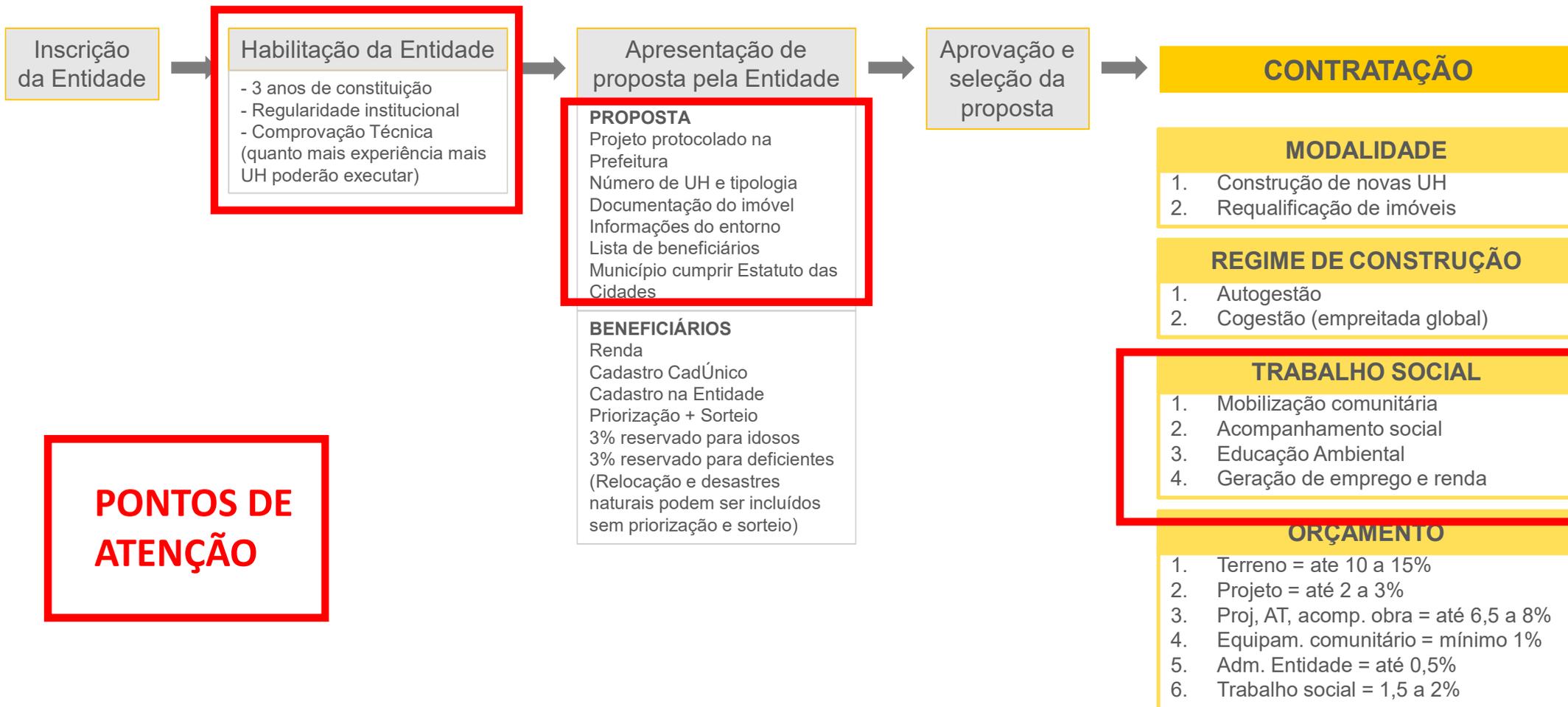
ASSESSORIA TÉCNICA

Responsável técnico pelo projeto e acompanhamento da obra

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO

Responsável técnico pela viabilidade, execução e finalização da obra

PONTOS DE ATENÇÃO



FUNDHIS – DEC. 34.356/2013

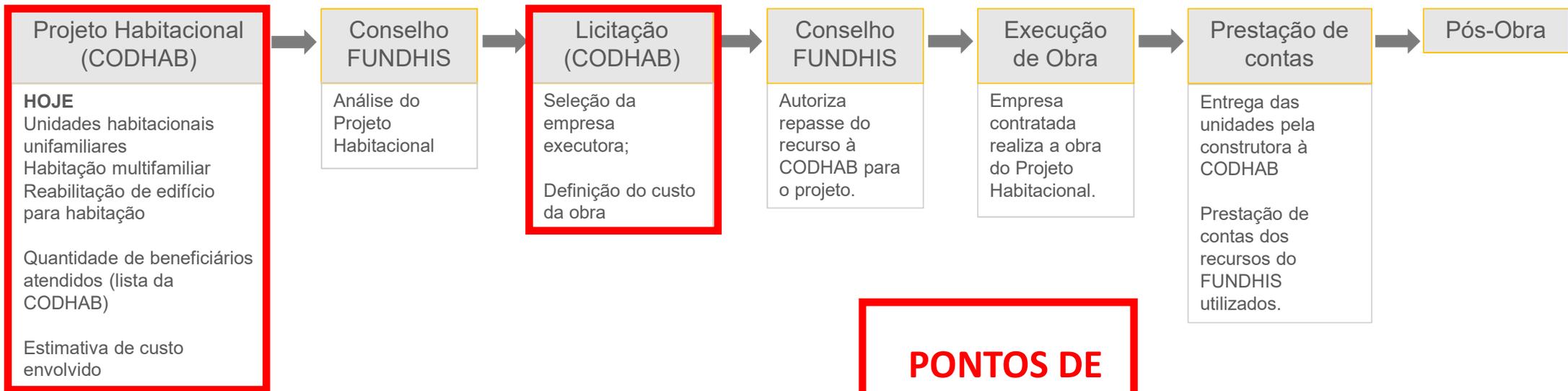
Gestor do fundo - **SEDUH**

Prazo anual para utilização do recurso:
abril a novembro



AUTOGESTÃO

AUTOGESTÃO



Projeto Habitacional (CODHAB)

HOJE
 Unidades habitacionais unifamiliares
 Habitação multifamiliar
 Reabilitação de edifício para habitação

Quantidade de beneficiários atendidos (lista da CODHAB)

Estimativa de custo envolvido

Conselho FUNDHIS

Análise do Projeto Habitacional

Licitação (CODHAB)

Seleção da empresa executora;

 Definição do custo da obra

Conselho FUNDHIS

Autoriza repasse do recurso à CODHAB para o projeto.

Execução de Obra

Empresa contratada realiza a obra do Projeto Habitacional.

Prestação de contas

Entrega das unidades pela construtora à CODHAB

Prestação de contas dos recursos do FUNDHIS utilizados.

Pós-Obra

PONTOS DE ATENÇÃO



OBRIGADO

DIRETORIA DE HABITAÇÃO — DIHAB/COPLU/SUPLAN

TEL.: 3214-4170

eneida.aviani@seduh.df.gov.br

julia.luna@seduh.df.gov.br

marilia.melo@seduh.df.gov.br

raquel.vianna@seduh.df.gov.br